



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 449/2006
DE 09 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre concessão do direito de acesso gratuito em locais de eventos (Espetáculos/Shows, Rodeios, Danceterias, Circos, Cinema e similares) a pessoas portadoras de necessidades especiais, no Município de Pedra Preta-MT., e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais, o direito de acesso gratuito em locais de eventos, tais como: Espetáculos/Shows, Rodeios, Danceterias, Circos, Cinema e similares.

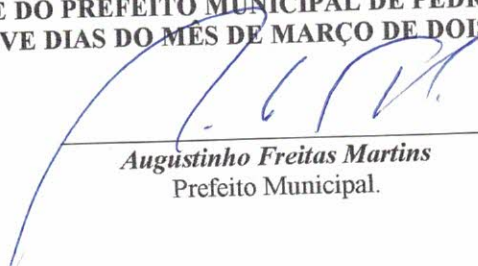
ARTIGO 2º - O não cumprimento ao que determina o artigo anterior, por parte dos organizadores e/ou proprietários, estes ficarão sujeitos à aplicação das seguintes penalidades:

- I – multa de 40 (quarenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT, na primeira incidência.
- II – duplicação do valor da multa, para cada caso de reincidência.
- III – Perda do direito de realizar novos eventos.

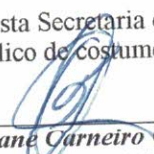
ARTIGO 3º - A comprovação de ser portador de necessidades especiais será feita através da apresentação de Carteira de Identidade de qualquer entidade que os representam ou entidade que os assistem.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS.


Augustinho Freitas Martins
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra


Hernani Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. 224 /2006
DATA: 27/3/2006
HORÁRIO: 13:57:13
LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS
